

**DEMOCRACIA PLÁSTICA: A POLARIZAÇÃO POLÍTICA POTENCIALIZADA
PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO EM REDE COMO MECANISMO DE
DESCONSTRUÇÃO DO SISTEMA DEMOCRÁTICO**

**PLASTIC DEMOCRACY: POLITICAL POLARIZATION AMPLIFIED BY
THE MEDIA AS A MECHANISM IN REDE FOR THE DECONSTRUCTION
OF THE DEMOCRATIC SYSTEM**

Ilton Garcia da Costa¹

Elaine Cristina Vieira Brandão²

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0093-161X>

ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-5623-4171>

Submissão: 03/10/2025

Aprovação: 21/10/2025

RESUMO:

O estudo analisa as transformações resultantes das revoluções tecnológicas e dos meios de comunicação, bem como seus impactos na política e na sociedade, com ênfase no Direito Administrativo Democrático. Observa-se que, com o advento da internet e a reconfiguração da sociedade em rede, ou Revolução 4.0, as formas de comunicação sofreram uma profunda transformação. Esse novo cenário pode ser explorado de maneira perigosa, configurando-se como uma ferramenta de controle e poder. Um exemplo notável desse fenômeno são as "Fake News" e os discursos de ódio, que se espalharam no meio político como um mecanismo de disseminação de conteúdo político-ideológico. Tal prática tem contribuído de maneira

¹ Pesquisador Produtividade – Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA). Professor Associado Universidade Estadual do Norte do Paraná UENP - Doutorado e Mestrado, Pós Doutor em Direito – Universidade Mediterrânea Reggio Calabria Itália, Doutor e Mestre em Direito – PUC SP Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Mestre em Administração, Matemático, Advogado, líder do grupo de pesquisa Constituição, Educação, Relações de Trabalho e Organizações Sociais – GPCERTOS/UENP. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0959097128095664>. E-mail: iltoncosta@uenp.edu.br - **Ark:/80372/2596/v17/009**

² Doutoranda em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná UENP. Bolsista de Pós-Graduação pela CAPES. Mestre em Direito Digital pela UNIVEM. Especialista em Direito empresarial pela FIRB. Membro do Grupo de Pesquisas em Constituição, Educação, Relações de Trabalho e Organizações Sociais GpCERTOS. Orientador: Professor Dr. Ilton Garcia da Costa Advogada. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3394848320550204>. E-mail elainebrisvieira@adv.oabsp.org.br - **Ark:/80372/2596/v17/009**

significativa para a ascensão de ideais político-partidários extremistas, refletindo em uma reconfiguração política em diversas partes do mundo. O objetivo deste estudo é elucidar como essa nova realidade tecnológica, no contexto da comunicação digital e da informação, pode representar um retrocesso perigoso, ao ser considerada uma possível arma contra os princípios democráticos. O foco está na análise dos impactos negativos causados pela disseminação de informações falsas, que prejudicam o debate público e ameaçam a estabilidade democrática. A pesquisa caracteriza-se como qualitativa e indutiva, sendo realizada a partir de uma abordagem bibliográfica. Foram utilizados como fontes livros, artigos científicos, documentos legislativos e dados estatísticos, com ênfase em procedimentos conceituais e críticos, sob a ótica jurídica e sociológica. A metodologia adota uma análise crítica das transformações causadas pela Revolução 4.0 e os seus reflexos no cenário político e social contemporâneo. A pesquisa também busca explorar formas de proteção e regulamentação para o uso das tecnologias de comunicação e informação. Em particular, propõe-se a construção da autonomia dos receptores dessa informação, por meio do fortalecimento de valores democráticos e do incentivo à prática da comunicação não violenta. O objetivo é garantir a construção de uma sociedade mais autônoma, crítica e desenvolvida, não apenas no Brasil, mas também no cenário global. Ao final, a pesquisa visa contribuir para a compreensão dos desafios impostos pela sociedade da informação e suas implicações para o Estado Democrático de Direito. A construção de mecanismos de regulamentação eficazes e a promoção de uma comunicação responsável são essenciais para a preservação da democracia e o fortalecimento da cidadania em um contexto global cada vez mais interconectado.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia. Efetividade. Autonomia. Comunicação violenta. Fake News.

ABSTRACT:

This study aims to analyze the transformations resulting from technological and media revolutions, as well as their impacts on politics and society, with an emphasis on Democratic Administrative Law. It is clear that, with the advent of the internet and the reconfiguration of the networked society, or Revolution 4.0, forms of communication have undergone a profound transformation. This new scenario can be exploited dangerously, becoming a tool of control and power. A notable example of this phenomenon is "Fake News," which has spread throughout the political arena as a mechanism for disseminating political and ideological content. This practice has significantly contributed to the rise of extremist partisan political

ideals, reflecting political reconfiguration in various parts of the world. The objective of this study is to elucidate how this new technological reality, in the context of digital communication and information, can represent a dangerous setback, being considered a potential weapon against democratic principles. The focus is on analyzing the negative impacts caused by the dissemination of false information, which undermines public debate and threatens democratic stability. The research is characterized as qualitative and inductive and is conducted using a bibliographical approach. Sources include books, scientific articles, legislative documents, and statistical data, with an emphasis on conceptual and critical procedures from a legal and sociological perspective. The methodology adopts a critical analysis of the transformations caused by the 4.0 Revolution and its impact on the contemporary political and social landscape. The research also seeks to explore ways to protect and regulate the use of communication and information technologies. In particular, it proposes building the autonomy of those receiving this information by strengthening democratic values and encouraging the practice of nonviolent communication. The goal is to ensure the construction of a more autonomous, critical, and developed society, not only in Brazil but also globally. Ultimately, the research aims to contribute to the understanding of the challenges posed by the information society and its implications for the Democratic Rule of Law. Building effective regulatory mechanisms and promoting responsible communication are essential to preserving democracy and strengthening citizenship in an increasingly interconnected global context.

KEYWORDS: Democracy. Effectiveness. Autonomy. Violent Communication. Fake News.

1. INTRODUÇÃO

A sociedade atual é resultado de sequenciais revoluções tecnológicas ocorridas no último século, ao passo que na atualidade o mundo está vivenciando a assim denominada sociedade da informação. As transformações são tão profundas e tão determinantes que tem inspirado estudiosos em todo o mundo, como o filósofo sul-coreano Byung-Chul Han, que em um dos seus livros *“Infocracia. Digitalização e a crise da democracia”* busca compreender a relação dessas transformações com a crise da democracia, aqui utilizado como importante referencial, além dos autores como Klauss Schwab (2019) em *“A quarta Revolução*

Industrial”, e Manuel Castells (2002) com “*A sociedade em rede*”, Gilberto Dupas em “*Ética e poder na sociedade da informação*” (2001), Zygmunt Bauman, em “*O mal-estar da pós-modernidade*” (1998), entre muitos outros.

Essa atual realidade inegavelmente traz reflexos profundos na forma de atuação humana de maneira global, tanto para o bem como para o mal. Para o bem sim, pois não há como não reconhecer o quanto os avanços tecnológicos contribuíram positivamente para o desenvolvimento humano e social; mas também para o mal, e nesse ponto a grande preocupação que inspira o presente estudo: apesar dos grandes avanços tecnológicos, não é permitido afastar-se de valores éticos e jurídicos, sob pena de se colocar em risco a própria humanidade e toda a sociedade. O presente estudo busca justamente analisar de que forma as transformações resultantes das revoluções tecnológicas e dos meios de comunicação impactam a política e a sociedade, com ênfase no Direito Administrativo Democrático.

Verifica-se que esse novo cenário tem sido explorado de maneira perigosa, configurando-se como uma nova ferramenta de controle e poder. A exemplo desse fenômeno temos as “Fake News” e “Discursos de ódio”, que se espalharam no meio político como um mecanismo de disseminação de conteúdo político-ideológico. Tal prática tem contribuído de maneira significativa para a ascensão de ideais político-partidários extremistas, refletindo em uma reconfiguração política em diversas partes do mundo.

O objetivo do estudo é analisar como essa nova realidade tecnológica, no contexto da comunicação digital e da informação, pode representar um retrocesso perigoso, ao ser considerada uma possível arma contra os princípios democráticos. O foco está na análise dos impactos negativos causados pela disseminação de informações falsas e discursos de ódio, que prejudicam o debate público e ameaçam a estabilidade democrática.

A pesquisa caracteriza-se como qualitativa e indutiva, sendo realizada a partir de uma abordagem bibliográfica. Foram utilizados como fontes livros, artigos científicos, documentos legislativos e dados estatísticos, com ênfase em procedimentos conceituais e críticos, sob a ótica jurídica e sociológica. A metodologia adota uma análise crítica das transformações causadas pela Sociedade da informação e os seus reflexos no cenário político e social contemporâneo.

A pesquisa também busca explorar formas de proteção e regulamentação para o uso das tecnologias de comunicação e informação. Em particular, propõe-se a construção da autonomia dos receptores dessa informação, por meio do fortalecimento de valores democráticos e do incentivo à prática da comunicação não violenta. O objetivo é garantir a

construção de uma sociedade mais autônoma, crítica e desenvolvida, não apenas no Brasil, mas também no cenário global.

Ao final, a pesquisa visa contribuir para a compreensão dos desafios impostos pela sociedade da informação e suas implicações para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito, com a compreensão e construção de mecanismos de regulamentação eficazes e a promoção de uma comunicação responsável essenciais para a preservação da democracia e o fortalecimento da cidadania em um contexto global cada vez mais interconectado, sem a pretensão, contudo, de se esgotar o assunto, dada a amplitude, além de não corresponder ao abjetivo principal desse trabalho, mas sim trazer um despertar para a presente discussão, para a conscientização e resistência ao uso indevido da comunicação em rede.

2. CRISE DEMOCRÁTICA? AFINAL, O QUE É DEMOCRACIA?

Para a análise acerca da democracia e do quanto ela pode ser impactada pela atual realidade da sociedade da informação, parte-se da busca de sua definição, o que não se mostra como tarefa simples. Marilena Chauí (2017) já revelou em seus estudos que estamos acostumados a aceitar a definição liberal da democracia como regime da lei e da ordem para a garantia das liberdades individuais, assim identificadas como a ausência de obstáculos à competição, e esclarece:

Essa definição da democracia significa, em primeiro lugar, que a liberdade se reduz à competição econômica da chamada “livre-iniciativa” e à competição política entre partidos que disputam eleições; em segundo, que há uma redução da lei à potência judiciária para limitar o poder político, defendendo a sociedade contra a tirania, pois a lei garante os governos escolhidos pela vontade da maioria; em terceiro, que há uma identificação entre a ordem e a potência dos poderes Executivo e Judiciário para conter os conflitos sociais, impedindo, em geral com o recurso à repressão, sua explicitação e seu desenvolvimento; e, em quarto lugar, que, embora a

democracia apareça justificada como “valor” ou como “bem”, é encarada, de fato, pelo critério da eficácia, medida, no plano legislativo, pela ação dos representantes, entendidos como políticos profissionais, e, no plano do poder Executivo, pela atividade de uma elite de técnicos competentes aos quais cabe a direção do Estado – como escreveu certa vez o liberal Stuart Mill, a democracia é a administração de muitos por poucos.” (Chauí, 2017)

E continua com sua crítica quanto a essa tendência liberalista e positivista de concepção da democracia, destacando que há, na prática democrática e nas ideias democráticas, uma profundidade e uma verdade muito maiores e superiores ao que o liberalismo percebe e deixa perceber, e sustenta que a atividade democrática social se realiza como um contrapoder social frente a ação estatal e o poder dos governantes.

(...) uma sociedade – e não um simples regime de governo – é democrática quando, além de eleições, partidos políticos, divisão dos três poderes da República, respeito à vontade da maioria e da minoria, institui algo mais profundo, que é condição do próprio regime político, ou seja, quando institui direitos, e que essa instituição é uma criação social, de tal maneira que a atividade democrática social realiza-se como um contrapoder social que determina, dirige, controla e modifica a ação estatal e o poder dos governantes.” (Chauí, 2017)

Dada a concepção da democracia como um contrapoder à ação estatal, podemos avançar para reconhecer em que circunstâncias podemos falar em crise democrática. Há um entendimento de senso comum de que a polarização política é própria de sociedades democráticas; ao passo que, por outro lado, há estudiosos que defendem que na verdade no Brasil nunca houve uma democracia efetiva.

A hipótese que aqui se pretende investigar é a de que a polarização política na verdade não é próprio das democracias, ao contrário, é ela justamente que a inviabiliza, e

estrategicamente os poderes dominantes, sabedores desse fenômeno, buscam acentuar a polarização política, social e econômica como estratégia de esvaziamento do poder democrático, e se utiliza das ferramentas da comunicação para tanto, de modo a torná-la mera formalidade, tornando-a uma democracia plástica, distanciada cada vez mais da efetividade.

Marilena Chauí (2017) confirma tal hipótese, quando sustenta que social e economicamente nossa sociedade está polarizada entre a carência absoluta das camadas populares e o privilégio absoluto das camadas dominantes e dirigentes, bloqueando a instituição e a consolidação da democracia, que só se realiza com o reconhecimento e garantia de direitos.



De fato, fundada na noção de direitos, a democracia está apta a diferenciá-los de privilégios e carências. Um privilégio é, por definição, algo particular que não pode generalizar-se nem se universalizar sem deixar de ser privilégio. Uma carência é uma falta também particular ou específica que se exprime numa demanda também particular ou específica, não conseguindo generalizar-se nem se universalizar. Um direito, ao contrário de carências e privilégios, não é particular e específico, mas geral e universal, seja porque é o mesmo e válido para todos os indivíduos, grupos e classes sociais, seja porque, embora diferenciado, é reconhecido por todos (como é o caso dos chamados direitos das minorias). Assim, a polarização econômico-social entre a carência e o privilégio ergue-se como obstáculo à instituição de direitos, definidora da democracia. (Chauí, 2017)

A esses obstáculos à instituição de direitos definidores da democracia, podemos acrescentar ainda aquele decorrente do neoliberalismo, qual seja, o encolhimento do espaço público e o alargamento do espaço privado, potencializando num processo crescente as desigualdades sociais, e na mesma medida pulverizando a democracia, com o aniquilamento da autonomia e da cidadania das classes menos favorecidas.

Do ponto de vista econômico, o encolhimento do espaço público e o alargamento do espaço privado são determinados pela economia e política neoliberais, que se definem pela eliminação de direitos econômicos, sociais e políticos garantidos pelo poder público, em proveito dos interesses privados da classe dominante, isto é, em proveito do capital; a economia e a política neoliberais são a decisão de destinar os fundos públicos aos investimentos do capital e de cortar os investimentos públicos destinados aos direitos sociais, transformando-os em serviços definidos pela lógica do mercado, isto é, a privatização dos direitos transformados em serviços, privatização que aumenta a cisão social entre a carência e o privilégio, aumentando todas formas de exclusão. (Chauí, 2017)



A administração pública será sempre reflexo do poder político que o determina, nas palavras de Juarez de Freitas (2014), ao passo que defende que a boa administração pública é democrática e implicitamente reconhecida como um direito fundamental. Assim, se o poder político estiver comprometido com valores democráticos, estes vão se manifestar na forma de gestão administrativa, ao passo que o contrário também se confirma, caso o poder político estiver viciado por interesses privados que se sobrepõe ao público, a democracia se desconfigura, ainda que subsista na estrutura legal e jurídica, ela não será efetiva, mas meramente plástica, sem concretude, sem realização no meio social.

3. OS RISCOS DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: AS FAKE NEWS E OS DISCURSOS DE ÓDIO

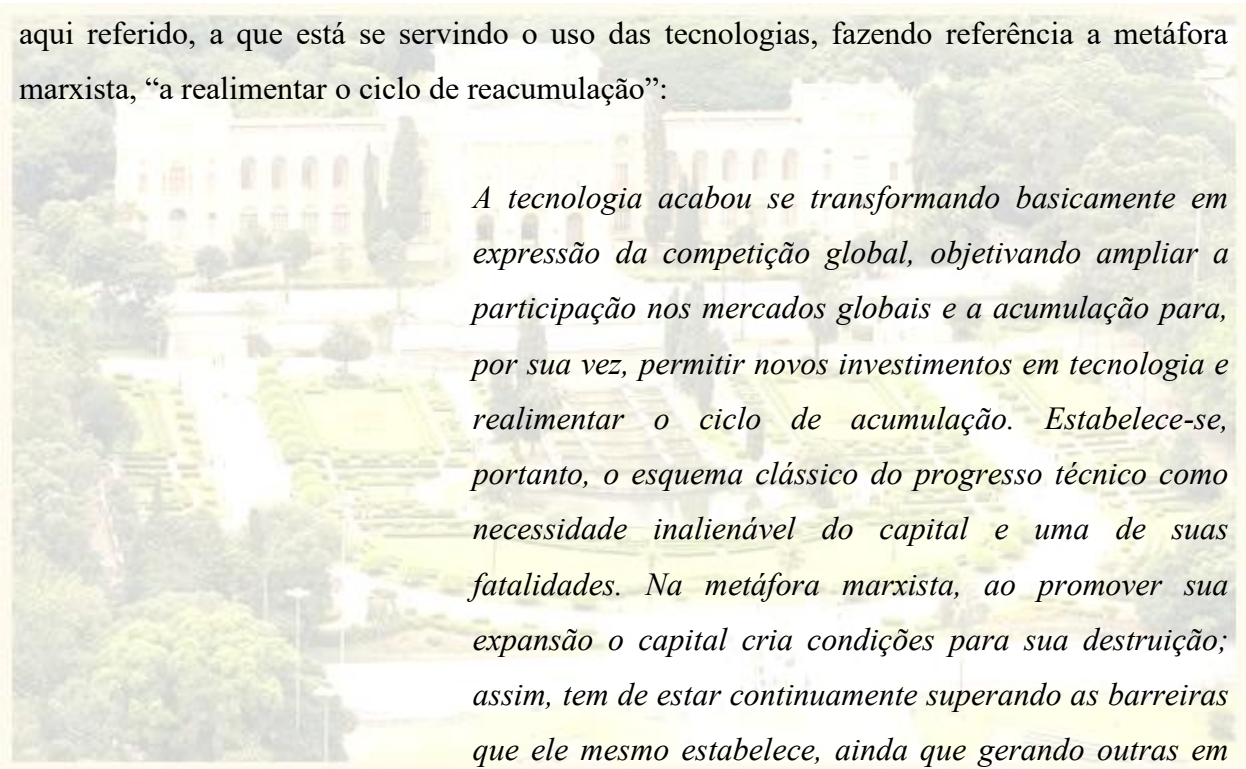
Não há como não se reconhecer o quanto os avanços tecnológicos contribuíram para o desenvolvimento humano e social, considerando os muitos benefícios proporcionados pela internet, algoritmos, inteligência artificial, redes sociais, enfim. Mas por outro lado, não por isso estaria permitido afastar-se de valores éticos e jurídicos, sob pena de os mesmos avanços tecnológicos colocar em risco a própria humanidade que a criou - e toda a sociedade -

ao invés de atuar em prol dela. As Fake News e a disseminação de discursos de ódio são exemplos claros desse fenômeno.

Gilberto Dupas (2001) dá sua contribuição no assunto, quando afirma: “Quanto à internet, a sua manutenção como um veículo público de socialização das informações, ao lado do seu inevitável e revolucionário uso comercial, irá depender de como sua regulação será efetivada pela sociedade.” (DUPAS, 2001. pg. 11).

Tal paradoxo é uma característica própria de sistemas capitalistas, ponto de vista confirmado por Anselm Jappe (2021), em “A sociedade autofágica”, obra que traz em seu prólogo a lenda de Erisícton, que retrata de forma crítica muito bem esse fenômeno.

Gilberto Dupas (2001) também confirma a característica própria do capitalismo aqui referido, a que está se servindo o uso das tecnologias, fazendo referência a metáfora marxista, “a realimentar o ciclo de reacumulação”:



A tecnologia acabou se transformando basicamente em expressão da competição global, objetivando ampliar a participação nos mercados globais e a acumulação para, por sua vez, permitir novos investimentos em tecnologia e realimentar o ciclo de acumulação. Estabelece-se, portanto, o esquema clássico do progresso técnico como necessidade inalienável do capital e uma de suas fatalidades. Na metáfora marxista, ao promover sua expansão o capital cria condições para sua destruição; assim, tem de estar continuamente superando as barreiras que ele mesmo estabelece, ainda que gerando outras em nível superior. (DUPAS, 2001. pg. 11)

Realidade prevista e descrita ainda por Zygmunt Bauman (1998), em sua obra “O mal-estar da pós-modernidade”, se mostrando pertinente fazer referência de trecho de sua obra, já em suas considerações finais, quando assim argumenta:

No mundo pós-moderno, os primeiros dois elementos da fórmula triplíce têm muitos aliados abertos ou encobertos, quando nada nas pressões de “desregulamentação” e “privatização” dos crescentes mercados globalizados.

Uma coisa que é improvável a condição pós-moderna produzir sob sua responsabilidade - isto é, não sem uma intervenção política - é a solidariedade. Mas sem solidariedade, como mostramos acima, nenhuma liberdade é segura, enquanto as diferenças, e o tipo de “política de identidade” que elas tendem a estimular, como David Harvey ressaltou, de um modo geral terminam na internacionalização da opressão. (Bauman, 1998. pg. 256)

Nesse contexto, em que se reconhece a presença dos riscos da sociedade digital, deve-se considerar quão agravados tais riscos se mostram quando utilizada como ferramenta política de controle e manutenção de poder, e é o que tem ocorrido.

Gilberto Dupas (2001) assim já havia previsto, quando afirmou que “o melhor exemplo desse dilema do avanço desordenado da ciência é o ritmo vertiginoso pelo qual a sociedade pós-moderna está mergulhando de forma determinista na tecnologia da informação, fazendo apontar para gravíssimos impasses que poderemos ter de enfrentar em breve.” (pg. 31).

O grande desafio reside mesmo em como possibilitar, nas palavras de Dupas (2019) na era dos homens "vazios", voltados às escolhas privadas, a redescoberta de uma macroética, válida para a humanidade no seu conjunto. (pg. 39).

Manuel Castells (2002), em sua obra “Sociedade em rede” também previu os graves riscos dessa nova realidade da sociedade da informação, trazendo em seus estudos expectativas nenhum pouco otimistas:

A construção social das novas formas dominantes de espaço e tempo desenvolve uma meta-rede que ignora as funções não essenciais, os grupos sociais subordinados e os territórios desvalorizados. Com isso gera-se uma distância social infinita entre essa metarrede e a maioria das pessoas, atividades e locais do mundo. Não que as pessoas, atividades e locais desapareçam. Mas seu sentido estrutural deixa de existir, incluído na lógica invisível da metarrede em que se produz valor, criam-se códigos

culturais e decide-se o poder. Cada vez mais a nova ordem social, a sociedade em rede, parece uma meta-desordem social para a maior parte das pessoas. Ou seja, uma sequência automática e aleatória de eventos, derivada da lógica incontrolável dos mercados, tecnologia, ordem geográfica ou determinação biológica. (CASTELLS, 2002, p. 573)

E assim ele conclui sua obra:



(...) Não quer dizer que a história terminou em uma feliz reconciliação da Humanidade consigo mesma. Na verdade, é o oposto: a história está apenas começando, se por história entendermos o momento em que, após milênios de uma batalha pré-histórica com a Natureza, primeiro para sobreviver, depois para conquistá-la, nossa espécie tenha alcançado o nível de conhecimento e organização social que nos permitirá viver num mundo predominantemente social. É o começo de uma nova existência e, sem dúvida, o início de uma nova era, a era da informação, marcada pela autonomia da cultura vis-à-vis as bases materiais de nossa existência. Mas este não é necessariamente um momento animador porque, finalmente sozinhos em nosso mundo de humanos, teremos de olhar-nos no espelho da realidade histórica. E talvez não gostemos da imagem refletida. (CASTELLS, 2002, p. 574)

Klaus Schwab (2016), por sua vez, em sua obra “A Quarta Revolução Industrial”, ao mesmo tempo que se mostra um entusiasta com os avanços trazidos pelas revoluções tecnológicas, em momentos pontuais destaca o risco iminente que elas podem representar para a humanidade, na medida que se afaste de valores éticos e morais, e afirma que os avanços tecnológicos inegavelmente está nos levando para novas fronteiras da ética, e prossegue:

Outra questão importante refere-se ao poder de previsão da inteligência artificial e da aprendizagem automática. Se nosso próprio comportamento se torna previsível em todas as situações, qual seria o tamanho da liberdade pessoal que temos ou imaginamos ter para nos desviarmos da previsão? Será que isso poderia levar a uma situação em que os seres humanos começarão a agir como robôs? Isso também leva a uma questão mais filosófica: como manter nossa individualidade, a fonte da nossa diversidade e democracia, na era digital? (SCHWAB, 2016, p. 102)

Assim compreendida a atual sociedade do risco, passemos a tratar mais especificamente sobre “Fake News” e discurso de ódio, necessário avançar em ambiente virtual de rede social, assim consideradas atualmente um dos meios mais rápidos e eficazes de comunicação, mas quando mal utilizadas, servem para a propagação de ideologias e posicionamento político.

Assim, as redes sociais têm se tornado um ambiente cada vez mais propício ao discurso de ódio e a intolerância. Não é difícil encontrar postagens que fazem campanha contra povos originários, nordestinos, negros ou homossexuais, e ação de skinheads, nazistas e nacionalistas que claramente violam os limites da liberdade de expressão e incentivam ataques a outros usuários ou grupos minoritários ou vulneráveis.

A prática do discurso de ódio promove o ódio e incita a discriminação, hostilidade e violência. Mas fator relevante que merece destaque é o fato de quem se utiliza dessa ferramenta a propagar o ódio com conteúdo de teor político (discurso que envolve interesses de grupos minoritários ou vulneráveis, que potencializam a intolerância e a polarização é sim utilizado como instrumento de propagação de ideologias políticas).

Mota e Mendonça destacam a definição da expressão discurso de ódio como originado da tradução livre da expressão em língua inglesa “hate speech”, e tem por objetivo ofender as características ou convicções de um indivíduo ou grupo, ou seja, incita a discriminação contra pessoas que partilham de uma característica identitária comum, como opção sexual, gênero, cor da pele, religião e até mesmo profissão (MOTA; MENDONÇA, 2024 *Apud* SCHÄFER; LEIVA; SANTOS, 2015). E assim prossegue:

Nas manifestações de ódio o discurso funciona de maneira depreciativa a uma característica que seja comum ao outro indivíduo ou grupo, seja ela subjetiva ou explícita. O discurso de ódio geralmente se manifesta de duas formas: o ataque direto, com ameaças, insultos e intimidação, ou indireta, com a incitação a esse tipo de ação. O fato de incitar o ódio a uma pessoa ou grupo pode ser tão prejudicial quanto o ataque direto, pois desencadeia um sentimento de "ele contra nós", de forma que os receptores da mensagem podem sentir-se estimulados a perpetuar o seu conteúdo (MOTA; MENDONÇA, 2024 Apud EZEQUIEL; CIOCCARI, 2017).

As Fake News também se mostram como uma preocupante ferramenta criada pela era da informação e que quando utilizada para fins político partidários mal-intencionados, pode refletir na ascensão de governos autoritários a nível mundial com a disseminação de conteúdo inverídico e ideológico com potencial de incitar multidões.

Freitas, Peres e Assis (2023) trazem como conceito de fake news, em um estudo de caso que buscou debater as chamadas fake news de cunho político no twitter, referência Recuero e Gruzd (2019) que trazem como “O conceito de fake news é hoje sinônimo de desinformação, utilizado livremente pelos veículos noticiosos para indicar rumores e notícias falsas que circulam, principalmente, na mídia social”.

Nos últimos anos ou primeiras décadas do século XXI, com o advento e popularização da internet e o surgimento das redes sociais, houve uma mudança radical nos meios de informação, antes concentrados nos jornais escritos (papel) e falados (TV, rádio), controlados por grandes grupos empresariais, a chamada grande mídia, apesar de politicamente tendenciosa, atuava e atua, no mais das vezes, nos limites do suportável, reconhecendo o direito de divergência. Diferentemente, as redes sociais, na sua maioria, ancoradas no anonimato da informação,

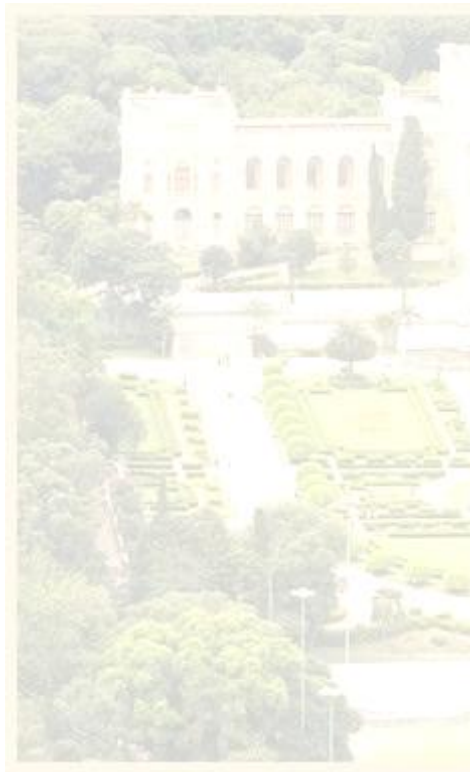
extrapolam todos os limites da racionalidade e da virtude, a começar pela desconsideração da diferença entre o público e o privado. (FREITAS, PERES, ASSIS. 2023)

Destacam os autores Freitas, Peres e Assis (2023) que o uso das Fake News fez tornar comum desconsiderar a filosofia e a ciência, recolocando nas discussões coisas há muito tempo superadas como o “criacionismo” e “terraplanismo”, cujo discurso se mostra quase inexistente, servindo apenas como um instrumento de uniformização do “senso comum”, para que ao final, todas essas falas, juntas, convirjam para o principal objetivo até então oculto e inconfessável: produzir, para fins políticos, influenciando diretamente resultados de processos eleitorais; práticas do discurso irracional e do discurso do ódio. Enfim, busca-se instalar uma época de desumanização geral, refletindo fatalmente na relativização ou mesmo na pulverização da sociedade democrática.

Byung-Chul Han (2022) refere-se como a “crise da verdade” ao se reportar a temas como “fake News” e discursos de ódio.

Um novo niilismo se prolifera hoje. Não se deve à circunstância de que as crenças religiosas ou os valores herdados perderam sua validade. Esse niilismo do valor, que Nietzsche expressou com “deus está morto” ou “revalorização de todos os valores” já está atrás de nós. O novo niilismo é um fenômeno do século XXI. Pertence às rejeições patológicas da sociedade da informação. Surge ali, onde perdemos a crença na verdade ela mesma. Na era das fake News, desinformações e teorias da conspiração, a realidade com suas verdades factuais, se nos extraviou. Passam a circular, então, informações totalmente desacopladas da realidade, formando um espaço hiper-real. A crença na facticidade foi perdida. Vivemos, assim, em um universo desfactualado. Ao fim, e ao cabo, com o desaparecimento das verdades factuais, desaparece também o mundo comum no qual podíamos nos reportar em nossa ação. (Han, 2022, p. 81-82)

Difícil reconhecer como o poder de uma informação inverídica, quando repetidas várias vezes, e por cada vez mais pessoas, tem o poder de influenciar tantas pessoas, o chamado efeito manada, e por quê. Leandro Karnal (2017) destaca que esse fenômeno já é bem conhecido por ditadores quando relembra fatos históricos relevantes e dá a sua contribuição quando se fala em discurso de ódio com interessante obra “Todos contra todos: o ódio nosso de cada dia”, e já em seu prólogo tece narrativas impactantes que nos colocam diante da importante e necessária reflexão sobre o que é o ódio no contexto social.



Aqui começa a delícia do ódio. Ao vociferar contra outros, o ódio também me insere numa zona calma. Se berro que uma pessoa x é vagabunda porque nasceu na terra y, por oposição estou me elogiando, pois não nasci naquela terra nem sou vagabundo. Se ironizo com piadas ácidas uma orientação sexual, destaco num discurso oculto que a minha é superior. Todo ódio é um autoelogio. Todo ódio me traz para uma região muito tranquila de conforto. Não tenho certeza se sou muito bom, mas sei que o outro partido é muito ruim, logo, ao menos, sou melhor do que eles. É um jogo moral denunciado por dois grandes judeus: Jesus e Freud. Mas o ódio apresenta outra função interessante. Ele aplaina as diferenças do meu grupo. O ódio, como vários ditadores bem notaram, serve como ponto de união e de controle. O ódio é gêmeo do medo, e pessoas com medo cedem fácil sua liberdade de pensamento e ação. O ódio é uma interrupção do pensamento e uma irracionalidade paralisadora. Como pensar é árduo, odiar é fácil. Se a religião é o ópio do povo para Marx, o ódio é o ópio da mente. Ele intoxica e impede todo e qualquer outro incômodo. Por fim, o ódio tem um traço do nosso narciso infantil. O mundo deve concordar conosco. Quando não concorda está errado. Somos catequistas porque somos infantis. A democracia é boa sempre que consagra meu candidato e minha visão de

mundo. A democracia é ruim, deformada ou manipulada quando diz o contrário. (Karnal, 2017, pg. 12-13)

É preciso romper com o fluxo dessa forte influência tecnológica que coloca as pessoas ainda mais vulnerabilizadas, as quais se veem reféns dos próprios smartphones, a ponto de as mídias de redes de informações atuarem diretamente para a relativização progressiva e potencial da própria autonomia e cidadania, com a intenção certa de pulverizar valores democráticos conquistados historicamente às duras penas, como mecanismo de retrocesso político e social.

4. MODELOS INSTRUMENTAIS PARA A EFETIVAÇÃO DA DEMOCRACIA

Pelo que foi visto até aqui, a sociedade da informação se mostra como terreno fértil para a criação de ferramentas digitais como “Fake News” e discursos de ódio usadas para o mal, com interesses escusos, mormente para uso de manipulação de ideais políticos partidários e ideológicos, como forma de perpetuação de poder a movimentar engrenagens capitalistas, e conseqüentemente a pulverização de valores democráticos.

Como alternativa para reverter essa realidade, necessário a reinserção de valores morais e éticos a reequilibrar a balança da justiça em prol do bem comum, e para tanto, imprescindível o uso de instrumentais ainda mais potentes que aquelas, não bastando mais isoladamente a já conhecida educação como importantíssima ferramenta social, e também a cultura, que não por coincidência também é objeto de ataque por fake News e discursos de ódio.

Necessário ir além, precisa-se adentrar no mesmo tecido digital em rede, com o mesmo potencial e poder de disseminação, para combater o mal da desinformação e impedir a completa destruição da democracia e de toda a sociedade. Combater a inverdade com verdades, combater o ódio com amor, combater a discriminação com a tolerância, com o acolhimento, com a solidariedade, valores éticos e morais que estão se dissipando em um ambiente digital tão hostil.

Algumas importantes contribuições são desenvolvidas em estudos que se propõe apresentar aqui, que podem certamente servir como modelo de redemocratização e reconstrução da autonomia e da cidadania na atual realidade social tecnológica. A Exemplo

disso, traz-se importante contribuição desenvolvida por Marshall Rosenberg (2006, p.23), a que se denomina como Comunicação Não-Violenta (CNV), técnica que consiste em uma abordagem específica da comunicação (falar e ouvir), que busca ligar o indivíduo aos outros de tal forma que possibilita que a compaixão natural do ser humano floresça, num movimento diretamente contrário aos das Fake News e discursos de ódio.

A Comunicação não-violenta tem por base as habilidades de linguagem e comunicação que contribuem para o fortalecimento da capacidade do indivíduo continuar humano, ainda que em condições adversas, auxiliando na reformulação do modo pelo qual os indivíduos se comunicam. As palavras, em vez de constituírem reações automáticas e repetitivas, transformam-se em respostas conscientes, com base na consciência do que se está pensando, sentindo e desejando, nos expressar com honestidade e clareza, com atenção respeitosa e empática (...).” (ROSENBERG, 2006, p.24)

Para Rosenberg (2006, p.24), a Comunicação não-violenta substitui os velhos padrões de defesa, recuo ou ataque perante julgamentos e críticas, de modo que os indivíduos percebem suas intenções e relacionamentos por um enfoque novo. Nessa perspectiva, a resistência, a postura defensiva e as reações de violência são minimizadas. “(...) Quando nos concentramos em tornar mais claro o que o outro está observando, sentindo e necessitando em vez de diagnosticar e julgar, descobrimos a profundidade de nossa própria compaixão (...)”, constituindo uma alternativa à chamada comunicação alienante da vida, muito presente na atual sociedade em rede em forma de discursos de ódio e fake news, o que afasta o ser humano de seu estado natural de compaixão e estimula a violência.

Assim, o autor destaca em seu estudo o tipo de comunicação alienante como sendo o emprego de julgamentos moralizadores, segundo os quais, as pessoas que não estão em consonância com nossos valores são erradas e malignas. Outro tipo de comunicação alienante apontado por Rosenberg (2006, p.45) é a negação da responsabilidade, por meio da expressão “ter de”, significando que em certas situações a pessoa tem de fazer algo, queira ou não. Tal expressão obscurece a responsabilidade do indivíduo por seus próprios atos.

Outra expressão que favorece a negação da responsabilidade é a “fazer alguém sentir-se”, significando que “você me faz sentir culpado.” Tais estratégias de controle que tem origem em sociedades pautadas pela hierarquia e dominação, nas quais a população estaria sob o controle de um pequeno número de indivíduos (nobres, reis, etc.), exercido com a finalidade de satisfazer o interesse desses indivíduos de que as massas sejam educadas para que tenham mentalidade semelhante à dos escravos.” (ROSENBERG, 2006, p.49)

Marshall Rosenberg (2006, p.25) ainda afirma que desenvolveu a Comunicação não-violenta como uma forma de fazer com que se brilhasse a luz da consciência, tendo por finalidade a compaixão no sentido de entregar-se de coração, abordagem que emprega o termo “não-violência”, no mesma acepção atribuída por Mahatma Gandhi, líder da independência indiana e pacifista que lutou para cultivar a paz mundial, sensibilizando seus seguidores a conhecerem e a praticarem a não-violência, a agir de forma livre, defendendo seus direitos sem infringir os direitos dos outros. (BRANDÃO, 2016, p.1)

Pode-se verificar que no desenvolvimento da teoria da comunicação não-violenta Rosenberg (2006), inspirado no grande líder político Mahatma Gandhi, tem por objetivo resgatar valores morais e éticos, como o da solidariedade, humanização, pacificação, empatia, responsabilidade, conscientização, respeito, tolerância, inclusão, enfim; como movimento de reconstrução da cidadania e autonomia, emancipatórios do indivíduo, valores essenciais para a solução de conflitos e determinante para a efetivação democrática, apesar das pluralidades e interseccionalidades sociais, raciais, culturais, étnicos, religiosos, políticos-filosóficos, entre outros. E nessa mesma linha de entendimentos, podemos encontrar outros modelos.

Axel Honneth (2003) também percorre esse mesmo caminho quando ressalta a importância de reaproximar-se de valores éticos e morais ao desenvolver sua teoria social partindo do modelo conceitual hegeliano de uma luta por reconhecimento, em busca de elementos que o possibilitam aproximar-se de uma gramática moral para elucidação dos conflitos sociais, e conclui sua obra trazendo como resposta ou solução os termos eticidade, amor e solidariedade.

(...) nesse meio-tempo, as transformações socioestruturais nas sociedades desenvolvidas ampliaram objetivamente a tal ponto as possibilidades da autorrealização que a experiência de uma diferença individual ou coletiva se converteu no impulso de uma série inteira de movimentos políticos; certamente suas exigências só podem ser cumpridas a longo prazo quando ocorrem mudanças culturais que acarretam uma ampliação radical das relações de solidariedade. Nessa nova situação, a concepção aqui esboçada pode tirar do fracasso dos

projetos de Hegel e de Mead somente o ensinamento de contentar-se com uma tensão insuperável: ela não pode renunciar a tarefa de introduzir os valores materiais ao lado das formas de reconhecimento do amor e de uma relação jurídica desenvolvida, os quais devem estar em condições de gerar uma solidariedade pós-tradicional, mas tampouco pode preencher por si mesma o lugar que é assim traçado como local do particular na estrutura das relações de uma forma moderna de eticidade – pois saber se aqueles valores materiais apontam na direção de um republicanismo político, de um ascetismo ecologicamente justificado ou de um existencialismo coletivo, saber se eles pressupõem transformações na realidade econômica e social ou se se mantêm compatíveis com as condições de uma sociedade capitalista, isso já não é assunto da teoria, mas sim do futuro das lutas sociais. (Honneth, 2003, pg. 280)

E na mesma linha de entendimento, Freitas, Peres e Assis (2023) apresentam um terceiro modelo como sendo o estoicismo, que encerra a apresentação de modelos como hipóteses de solução ao grave problema do presente estudo, e corrobora a importância de reaproximação de valores éticos e morais como antídoto contra movimentos capitalistas de desumanização com a disseminação de inverdades como verdades e discursos de ódio.

Nesse sentido, os autores sustentam que no mundo contemporâneo, este discurso fundado na mentira e no grunhir ofensas, discurso inautêntico, dominado pela tagarelice e pela conversa fiada, penetrou nas instituições políticas e jurídicas, daí o interesse e necessidade de recuperar o humanismo estoico, suas conexões com o direito, e tê-lo como arma de combate à irracionalidade e à desumanização. Vale dizer, o humanismo estoico ainda não foi superado. (FREITAS, PERES, ASSIS, 2023)

Sustentam os autores que há, assim, na filosofia estoica, uma convergência inexorável entre natureza (física) e cultura (ética), por conseguinte, uma convergência também inexorável entre pensamento e ação. A filosofia estoica é um humanismo em ação. Mas, como extrair da máxima “viver em conformidade com a natureza” os princípios jurídicos básicos da organização social? Para os estoicos, são os acontecimentos que fazem o

tempo. Isso significa que o tempo não é a sucessão do antes e do depois, e sim o momento presente de um acontecimento. Contudo, “há sempre afinidades entre o que sucede e o que precede” (FREITAS, PERES, ASSIS, 2023, *apud* MARCO AURÉLIO, 1973, p. 287).

Nesse ínterim, destaca-se a existência de alternativas relevantes e convergentes no sentido de que a reaproximação de toda a sociedade com valores éticos e morais, e sua racionalização no caso concreto, com a implementação de toda a sociedade na prática desses valores mostra-se como o caminho certo rumo ao combate dos nefastos efeitos da fake News e discursos de ódio como meios de polarização, enfraquecimento e pulverização de valores democráticos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A globalização é um traço característico das sequenciais revoluções tecnológicas ocorridas no último século, constituindo a sociedade da informação, levando a sociedade em nível global vivenciar profundas transformações. Destaca-se o quanto os avanços tecnológicos contribuíram para o desenvolvimento humano e social. O alerta deve se voltar ao não afastamento de valores éticos e morais, o que vem ocorrendo, com a caracterização da sociedade de risco.

Toda a sociedade deve despertar, no sentido de consciência global e política, em busca de resgatar valores éticos a fim de restabelecer o equilíbrio social, invertendo a engrenagem do uso da tecnologia a serviço de uma supraestrutura predatória de reacumulação capitalista por uma minoria, em detrimento de classes oprimidas, a renovar a esperança por uma nova era comprometida finalmente com o bem-viver e a justiça social.

O reconhecimento do quanto os avanços tecnológicos contribuíram para o desenvolvimento humano e social é necessário e pujante, mas a humanidade só poderá usufruir com plenitude e segurança desses avanços se caminhar em paralelo e se valendo de valores éticos e jurídicos, caso contrário se pagará um preço muito alto, colocando em risco a própria humanidade criadora da tecnologia, e toda a sociedade, ao invés desta servir a favor dela.

BIBLIOGRAFIA

BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Editora de livros. 1998.

BRUZASCO, Luana. **Como aplicar comunicação não violenta em conflitos familiares**, 2020. Disponível em: < <https://www.luanabruzasco.com/post/como-aplicarcomunica%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-violenta-em-conflitos-familiares>>.

Acesso em: 08 jul. 2025.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra. 2002.

CENTRO DE COMUNICAÇÃO NÃO-VIOLENTA (CNVC). Sobre o CNVC e a CNV. In: ROSENBERG, Marshall Bertran. **Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. Tradução de Mário Vilela. São Paulo: Ágora, 2006.

CHAUÍ, Marilena. **Comunicação e democracia**. Paulus. Revista de comunicação da FAPCOM, vol. 1, nº 2, 2º semestre de 2017. Disponível em: <https://revista.fapcom.edu.br/index.php/revista-paulus/article/view/19/32>. Acesso em 18 jul. 2025.

COSTA, Ilton Garcia da. Paz e Serviços Públicos. **RJLB - Revista Jurídica Luso-Brasileira**, v. 8, p. 1879-1892, 2022. Disponível em <https://www.cidp.pt/publicacao/revista-juridica-lusobrasileira-ano-8-2022-n-2/223>. Acesso em 10 jul. 2025.

COSTA, Ilton Garcia Da; SALIBA, Isadora F.; SALVADOR FIORILLO, Juliana A. . A Importância Das Políticas Públicas Para A Redução Da Violência De Gênero. **Polifonia - Revista Internacional da Academia Paulista de Direito**, v. 14, p. 246-272, 2025. Disponível em <https://apd.org.br/a-importancia-das-politicas-publicas-para-a-reducao-da-violencia-de-genero-the-importance-of-public-policies-for-reducing-gender-based-violence-pag-246-a-272/> Acesso em 07 jul. 2025.

COSTA, Ilton Garcia da; DUARTE, Ronaldo S. Responsabilidade do Estado na Efetivação dos Direitos Sociais: Uma Perspectiva Pós-Pandemia Através da Teoria da Justiça de Rawls. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v. 16, p. 463-483, 2021. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp/article/view/17782>. Acesso em: 12 jul. 2025.

COSTA, Ilton Garcia da; SANTOS, Ana Flavia Coelho dos. O princípio da eficiência e a (i)legitimidade do controle jurisdicional das políticas públicas. **Prisma Jurídico**, v. 20, p. 311-329, 2021. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/prisma/article/view/20145> Acesso em: 18 jul. 2025.



COSTA, Ilton Garcia da; REZENDE, Rita De Cássia. Liberdade, Igualdade e Democracia. **Revista Em Tempo** (Online), v. 18, p. 272-299, 2019. Disponível em: <https://revista.univem.edu.br/emtempo/article/view/3218> Acesso em: 14 jul. 2025

COSTA, Ilton Garcia da; LUZ, Igor H. S.. A Força Normativa da Solidariedade: Entre a Adjetivação da Dignidade e seu Caráter Coadjuvante. **Revista Culturas Jurídicas**, v. 7, p. 168-192, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/44908> Acesso em: 28 jul. 2025

DUPAS, Gilberto. **Ética e poder na sociedade da informação**. São Paulo: Editora Unesp, 2001.

FREITAS, Márcia, PERES, Jesus, ASSIS, Ana Elisa. **Estoicismo e direito: combate às fake news por um mundo mais humano**. *Argumenta Journal Law*, Jacarezinho – PR, Brasil, n. 40, 2023, p. 15-31

GARCIA DA COSTA, Ilton; TEODORO, Matheus ; DE BRITO ALVES, Fernando . A justiça como serviço público. **Prisma Jurídico**, v. 23, p. 129-142, 2024. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/prisma/article/view/23629> Acesso em: 15 jul. 2025.

GIDDENS, Antony. **Mundo em descontrole**. Rio de Janeiro: Record, 2007.

HAN, B. C. **Infocracia: digitalização e a crise da democracia**. Petrópolis: Editora Vozes, 2022b.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento. A gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Editora 34, 2003.

JAPPE, Anselm. **A Sociedade Autofágica: capitalismo, desmesura e autodestruição**. São Paulo: Editora Elefante, 2021.

KARNAL, Leandro. **Todos contra todos: o ódio nosso de cada dia**. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

MOTA, Emilia, MENDONÇA, Maria. **O discurso de ódio e os limites da liberdade de expressão em postagens nas redes sociais**. *Argumenta Journal Law*, Jacarezinho-PR, Brasil, n. 42 2024, p. 259-280

ROGERS, Carl Ransom. **A pessoa como centro**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo (EPU), 1977.

ROSENBERG, Marshall Bertran. **Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. São Paulo: Ágora, 2006.

SCHWAB, Klaus. **A Quarta Revo**



All Rights Reserved © Polifonia - Revista Internacional da Academia Paulista de Direito

ISSN da versão impressa: **2236-5796**

ISSN da versão digital: **2596-111X**

academiapaulistaeditorial@gmail.com/diretoria@apd.org.br

www.apd.org.br



This work is licensed under a [Creative Commons License](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/)